



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

E D I T A L Nº 10/2019, 16 de dezembro de 2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFESSORES APTOS A EXERCER FUNÇÕES DE APOIO E GESTÃO PEDAGÓGICA DOS CURSOS A DISTÂNCIA DA UAB, SERGIPE

O CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA, da Universidade Federal de Sergipe, no uso das atribuições legais e em parceria com o Programa Universidade Aberta do Brasil/UAB, instituído pelo Ministério da Educação/MEC, de acordo com a Lei Nº 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, Instrução Normativa CAPES Nº 02, de 19 de abril de 2017, Portaria MEC/CAPES Nº 183, de 21 de outubro de 2016, Portaria CAPES Nº 15, de 23 de janeiro de 2017, Portaria CAPES Nº 139, de 13 de julho de 2017, Portaria CAPES Nº 102, de 10 de maio de 2019 e Portaria UFS Nº 1115, de 19 de agosto de 2019, torna públicas as normas do Processo Seletivo Simplificado para Credenciamento de Professores Aptos a Exercer Funções de Apoio e Gestão Pedagógica dos Cursos a Distância da UAB, Sergipe.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado para Credenciamento de Professores Aptos a Exercer Funções de Apoio e Gestão dos Cursos a Distância da UFS, regido por este Edital, será realizado pelo Centro de Educação Superior a Distância (CESAD), em parceria com as coordenações dos cursos a distância.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será conduzido por comissão composta por três membros titulares e um suplente, designados pelo Coordenador Geral UAB, Sergipe, conforme **Anexo IV** deste Edital.

II - DAS VAGAS

2.1 O presente Edital visa, dentro de seu prazo de vigência, estabelecer uma relação nominal de docentes credenciados, que poderão vir a ser consultados acerca da disponibilidade, pelo Coordenador Geral UAB/Sergipe, para apoiar e gerir as ações acadêmicas dos cursos a distância da UFS.

2.2 O total de vagas para equipe de apoio e gestão dos cursos a distância da UFS será definido pelo CESAD/UFS, a cada semestre letivo, de acordo com a quantidade de cotas de bolsas liberadas no Sistema Geral de Gestão da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), com base no total de alunos, ativos e matriculados nos cursos a distância da UAB.

III - DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CANDIDATURA DE CREDENCIAMENTO PARA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR

3.1 Poderá concorrer, neste Processo Seletivo, SOMENTE o candidato que possuir os seguintes requisitos:

3.1.1 Graduação em Licenciatura, ou Administração Pública, ou Biblioteconomia, ou Economia, ou Sistema de Informação (ou áreas afins).

3.1.2 Titulação mínima de Mestrado nas áreas indicadas no item 3.1.1 deste Edital ou em áreas afins, estabelecidas na Tabela de Áreas de Conhecimento da CAPES E experiência mínima de **UM** ano no magistério superior **OU** experiência mínima de **TRÊS** anos no magistério superior.

3.1.3 Experiência em gestão acadêmica de Educação a Distância.

3.1.4 Disponibilidade institucional de vinte horas semanais para o exercício da função na Equipe Multidisciplinar dos cursos a distância da UFS, cumpridas presencialmente, nas instalações do CESAD/UFS.

3.1.4.1 Se docente com vínculo permanente ativo com a UFS, é necessário apresentar extrato de ata do seu departamento de origem ao Coordenador Geral UAB, Sergipe, no qual conste, explicitamente, autorização do seu Conselho Departamental para a atividade no CESAD.

IV - DAS INSCRIÇÕES

4.1 Conforme cronograma apresentado no **Anexo I** deste Edital, as inscrições serão realizadas no período **de 06/01/2020 a 17/01/2020**.

4.2 As inscrições serão realizadas, presencialmente, no Laboratório de Informática II do CESAD, localizado na Cidade Universitária José Aloísio de Campos, Didática II, Av. Marechal Rondon, s/n - Jardim Rosa Elze, São Cristóvão - SE, 49100-000, das 9h às 12h.

4.3 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos, em envelope lacrado endereçado a Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado para Credenciamento de Professores Aptos a Exercer Funções de Apoio e Gestão Pedagógica dos Cursos a Distância da UAB, Sergipe: a) formulário de inscrição preenchido, conforme **Anexo II** deste Edital; b) diploma da graduação; c) diploma da maior titulação *stricto-sensu*; d) comprovante de experiência docente no magistério superior; e) comprovante de experiência em gestão acadêmica de Educação a Distância.

4.4 Serão indeferidas, automaticamente, as solicitações enviadas por quaisquer outras vias distintas da apresentada no item 4.2 do presente Edital.

4.5 Em caso de inscrição realizada por representante legal, será exigido instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, válido por seis meses, no qual devem constar os poderes específicos de representação. Além disso, será exigida cópia do documento de identidade do procurador.

V DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

5.1 O Processo Seletivo será desenvolvido em três etapas: Primeira etapa – Homologação das Inscrições (eliminatória); Segunda etapa – Credenciamento (eliminatória); Terceira etapa – Cadastro no Sistema Geral de Bolsas (SGB) da CAPES.

5.2 Somente os candidatos com inscrições homologadas estarão habilitados a participar da segunda etapa.

5.2.1 A homologação das inscrições fica condicionada à entrega da documentação exigida no item 4.3 deste Edital.

5.2.2 Uma vez homologadas pela Comissão de Seleção, as inscrições serão divulgadas em <http://www.cesadufs.com.br>, obedecido o prazo determinado no cronograma do **Anexo I** deste Edital.

5.3 A Comissão de Seleção apresentará relatório final ao Coordenador Geral UAB, Sergipe, após análise da documentação referida no item 4.3 deste Edital, com descrição do perfil de cada candidato inscrito, conforme requisitos do item III deste Edital.

5.3.1 Somente os candidatos com documentação aprovada pela Comissão de Seleção, segundo requisitos estabelecidos no item III deste Edital, serão considerados credenciados e poderão ser consultados acerca da disponibilidade para as funções previstas neste Edital, de apoio e gestão pedagógica dos cursos a distância.

5.3.2 É prerrogativa do Coordenador Geral UAB, Sergipe, dadas a natureza e a responsabilidade das funções, indicar os candidatos credenciados para as funções de apoio e gestão pedagógica dos cursos a distância, com base no perfil apresentado em **relatório final elaborado pela Comissão de Seleção**.

5.3.2.1 Para escolha do candidato, o Coordenador Geral, Sergipe, priorizará candidatos com maior tempo de experiência em gestão acadêmica de educação a distância, especificamente nos pontos de atuação indicados no item 10.2 deste Edital.

5.3.2.2 O tempo de experiência em gestão acadêmica será conferido pelo Currículo Lattes, disponível na Plataforma CNPq, que poderá ser consultado no prazo de vigência deste Edital, pelo Coordenador Geral UAB, com base no endereço informado no formulário de inscrição do candidato, do **Anexo II** deste Edital.

VI - DO RESULTADO

6.1 Será publicado um Resultado Provisório e um Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Credenciamento de Professores Aptos a Exercer Funções de Apoio e Gestão dos Cursos a Distância da UFS, em <http://www.cesadufs.com.br>, segundo os prazos e etapas estabelecidos no cronograma apresentado no **Anexo I** deste Edital.

6.2 O Resultado Final será divulgado após a conclusão da análise dos recursos.

VII - DOS RECURSOS

7.1 Os candidatos poderão interpor recurso, seja por mérito ou por vício de forma, contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado para Credenciamento de Professores Aptos a Exercer Funções de Apoio e Gestão dos Cursos a Distância da UFS, no prazo estabelecido em cronograma do **Anexo I** deste Edital.

7.2 Os recursos serão protocolados mediante preenchimento e entrega do formulário disponível no **Anexo III** deste Edital, no Laboratório de Informática II do CESAD, localizado na Cidade Universitária José Aloísio de Campos, Didática II, Av. Marechal Rondon, s/n - Jardim Rosa Elze, São Cristóvão - SE, 49100-000, das 9h às 11h e das 14h às 17h.

7.3 Os recursos serão julgados até o prazo do Resultado Final, informado no **Anexo I** deste Edital, e não exercerão efeito suspensivo do Processo Seletivo Simplificado para Credenciamento de Professores Aptos a Exercer Funções de Apoio e Gestão dos Cursos a Distância da UFS.

7.4 Não serão aceitos recursos via *fax* ou correio eletrônico, bem como recursos extemporâneos.

7.5 Não serão aceitos recursos inconsistentes do ponto de vista das exigências e especificações estabelecidas neste Edital, ou em outros editais que vierem a ser publicados a partir deste.

7.6 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recurso.

7.7 As respostas dos recursos serão enviadas para o e-mail informado pelos candidatos.

VIII DO CADASTRO NO SISTEMA DE GESTÃO DE BOLSAS (SGB) DA CAPES

8.1 Os docentes credenciados e consultados pelo Coordenador Geral UAB, Sergipe, acerca da disponibilidade para apoiar e gerir os cursos a distância da UFS, serão cadastrados no SGB/CAPES como “bolsista”, sem vínculos empregatícios, por se tratar neste Edital de autorização e concessão de bolsas de estudo e pesquisa.

8.1.1 A homologação das inscrições e o credenciamento dos candidatos na seleção, não implicará obrigatoriedade de cadastramento no SGB/CAPES.

8.1.2 É cabível à administração pública o direito de selecionar e cadastrar os candidatos de acordo com as necessidades dos cursos a distância.

8.1.3 O cadastro no SGB/CAPES do docente consultado fica condicionado à comprovação

dos requisitos exigidos ao exercício das funções de apoio e gestão dos cursos a distância da UFS, apresentados neste Edital, mediante entrega dos seguintes documentos à Diretoria Administrativa e Financeira do CESAD, no prazo estabelecido no **Anexo I** deste Edital:

8.1.3.1 Diploma de Graduação, emitido por estabelecimento credenciado pelo MEC, em curso reconhecido (original e cópia).

8.1.3.2 Diploma de Mestrado, emitido por estabelecimento credenciado pelo MEC, em curso reconhecido (original e cópia) **E** comprovante de experiência mínima de **UM** ano no magistério superior (original e cópia) **OU** comprovante de experiência mínima de **TRÊS** anos no magistério superior (original e cópia).

8.1.3.3 Quando docente com vínculo permanente ativo com a UFS, extrato de ata do departamento de origem, no qual conste, explicitamente, autorização do seu Conselho Departamental para a atividade na UAB.

8.1.3.4 Declaração de experiência em gestão acadêmica de Educação a Distância.

8.1.3.5 Declaração de pagamentos de bolsas/CAPES (disponível em <http://www.cesadufs.com.br>).

8.1.3.6 Currículo Lattes (cópia sem documentos comprobatórios).

8.1.3.7 Comprovante de residência (original e cópia).

8.1.3.8 Dados bancários/conta corrente - pessoal (cópia do cartão ou extrato).

8.1.3.9 Ficha de Cadastramento dos Bolsistas da UAB (disponível em <http://www.cesadufs.com.br>).

8.1.3.10 Registro Geral - RG (original e cópia).

8.1.3.11 Cadastro de Pessoa Física - CPF (original e cópia).

8.1.3.12 Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (original e cópia).

8.1.3.13 Reservista, para o sexo masculino ou documento equivalente (original e cópia).

8.2 O docente cadastrado não poderá ser aluno de qualquer curso de graduação do ensino a distância da UFS.

IX DA OUTORGA DA BOLSA

9.1 Compete ao Coordenador Geral UAB, Sergipe, cadastrar e manter atualizados os dados no SGB/CAPES dos “bolsistas” que exercem as funções de apoio e gestão dos cursos a distância, além de enviar a CAPES às solicitações mensais de pagamento de bolsas para os bolsistas que tiveram suas atividades confirmadas.

9.2 A CAPES concederá uma bolsa mensal a cada professor, que exerce função de apoio e gestão dos cursos a distância, em valor determinado na Portaria CAPES Nº 139, de 13 de julho de 2017.

9.3 O Coordenador Geral UAB, Sergipe, solicitará a CAPES suspensão do pagamento das bolsas, sempre que houver fundamento para tal.

9.4 O pagamento das bolsas da equipe de apoio e gestão dos cursos a distância da UFS está condicionado à disponibilidade orçamentária da DED/CAPES.

X - DA ATUAÇÃO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR

10.1. A equipe de apoio e gestão dos cursos a distância da UFS será regida pela legislação nacional pertinente ao pagamento de “bolsas”, assim como em regulamentos da UAB/CAPES referentes à equipe multidisciplinar dos cursos, além das instruções do CESAD/UFS.

10.2. A equipe será composta de professores aptos ao desempenho das seguintes ações:

10.2.1. Organização e acompanhamento dos calendários acadêmicos e cronogramas de trabalho dos cursos a distância.

10.2.2. Planejamento, orientação e acompanhamento dos processos acadêmicos da UAB, Sergipe.

- 10.2.3. Orientação para programação didática de ambientes virtuais de aprendizagem.
- 10.2.4. Organização e coordenação dos processos relativos às avaliações da aprendizagem.
- 10.2.5. Organização e coordenação das ações voltadas ao funcionamento da Plataforma Virtual de Aprendizagem.
- 10.2.6. Organização e coordenação dos processos de produção e divulgação do material didático dos cursos a distância.
- 10.2.7. Difusão de normas relacionadas à proteção da propriedade intelectual e transferência de tecnologia.
- 10.2.8. Organização e coordenação da formação continuada a distância.
- 10.2.9. Integração de tecnologias da informação e comunicação entre cursos presenciais e a distância de graduação.
- 10.2.10. Organização e manutenção dos recursos materiais e tecnológicos da UAB, Sergipe.
- 10.2.11. Produção e adequação de regulação para procedimentos acadêmicos específicos da modalidade de educação a distância.
- 10.3. A equipe de apoio e gestora dos cursos a distância da UFS cumprirá horários e atividades nos espaços do CESAD/UFS e/ou nos polos de apoio presencial, conforme necessidades dos cursos a distância.

XI - DA VIGÊNCIA DESTE EDITAL

11.1 O prazo de vigência deste Processo Seletivo Simplificado será de quatro anos, contados a partir da data da publicação do Resultado Final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 Fica o candidato ciente de todas as exigências deste Edital e de acordo com as instruções.
- 12.2 O candidato é responsável pelo correto preenchimento dos formulários no ato da inscrição e pela conferência de toda a documentação obrigatória descrita neste Edital, eximindo-se a Comissão de tal incumbência.
- 12.3 A falta e/ou inexatidão das declarações, a entrega de documento ilegível, assim como quaisquer outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou a qualquer tempo, eliminarão o candidato e anularão todos os atos decorrentes da inscrição, credenciamento, escolha e cadastramento.
- 12.4 Durante a seleção, é de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e atualização de seu endereço eletrônico, fato que isenta o CESAD/UFS por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.
- 12.5 As inscrições de que tratam este Edital são gratuitas, não havendo o pagamento de qualquer taxa ou emolumento.
- 12.6 A experiência em tutoria não será considerada para efeito de comprovação da experiência mínima no magistério superior.
- 12.7 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, ainda que não venha gerar direito e obrigações em relação aos interessados, respeitadas as retificações disponíveis em <http://www.cesadufs.br> .
- 12.8 Em caso de problemas com a inscrição, o candidato pode contatar o Gabinete do Reitor da UFS.
- 12.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.
- 12.10 Este Edital será publicado no *Diário Oficial da União*.

São Cristóvão, 16/12/2019.



Prof. Dr. Fábio Alves dos Santos
Diretor Geral do CESAD/UAB/UFS

Edital Nº 10/2019/CESAD/UFS

ANEXO I
CRONOGRAMA

PROCESSOS	DATAS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	16/12/2019
INSCRIÇÃO	06/01/2020 a 17/01/2020
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	20/01/2020
RESULTADO PROVISÓRIO	22/01/2020
APRESENTAÇÃO DE RECURSOS	23/01/2020 e 24/01/2020
RESULTADO FINAL APÓS RECURSOS	27/01/2020

ATENÇÃO CANDIDATO (A): O respectivo cronograma foi elaborado para servir como instrumento de orientação à sua participação no certame. No entanto, ressaltamos que se trata de um cronograma provável, pois pode se confirmar, ou não, a depender de variáveis inerentes ao processo de seleção. Por isso, faz-se **IMPERATIVO** o acompanhamento do Processo Seletivo no sítio do CESAD (<http://www.cesadufs.br>).

Edital Nº 10/2019/CESAD/UFS

ANEXO II**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Nº de Inscrição:		
Nome civil completo:		
Endereço:		Nº
Complemento:		Bairro:
CEP:	Cidade:	Estado:
CPF:		Data de Nascimento:
RG:	Orgão Expedidor:	Data de Expedição:
Telefone fixo:	Telefone móvel:	
E-mail:		
Endereço do Currículo Lattes:		
Documentação apresentada no ato da inscrição:		
1. Formulário de inscrição preenchido () 2. Diploma da graduação () 4. Diploma da maior titulação <i>stricto-sensu</i> () 5. Comprovante de experiência docente no magistério superior () 6. Comprovante de experiência em gestão acadêmica de Educação a Distância ()		

Ciente dos requisitos exigidos para a inscrição e contratação do EDITAL Nº 10/2019/UFS/CESAD, concordo plenamente com os termos propostos.

São Cristóvão, de novembro de 2020

.....
Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

NOME DO CANDIDATO:
N. DE INSCRIÇÃO:
FUNÇÃO:
CONTESTAÇÃO:

São Cristóvão, de de 2020

.....
Assinatura do (a) candidato (a)

Edital Nº 10/2019/CESAD/UFS

ANEXO IV

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Presidente: Prof. Dr. Fábio Alves dos Santos

1º examinador: Prof. Dr. Ricardo Nascimento Abreu

2º examinador: Profa. Dra. Elaine Cristina Nogueira Lopes de Lima

Suplente: Prof. Dr. Lourival Santana